



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261-9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

LEI COMPLEMENTAR Nº 96 DE 24 DE OUTUBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS, OBJETO DE JULGADOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PLC 11/2008 Processo 4550/1/2008 – P.M.P.F.

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Os valores apurados pelo Tribunal de Contas e que devem ser objeto de ressarcimento aos cofres públicos poderão ser devolvidos pelos agentes políticos em até 20 (vinte) vezes iguais, com correção monetária pelo INPC/FIPE.

Art. 2º. O não pagamento de qualquer das parcelas ou atraso superior a 10 (dez) dias incorrerá no vencimento de todas as parcelas remanescentes e a consequente execução do saldo devedor, bem como encaminhamento do presente ao Ministério Público para providências.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 24 DE OUTUBRO DE 2008.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 24 DE OUTUBRO DE 2008.

PAULO MOREAU
DIRETOR ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261-9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

TERMO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA

Por este instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, no Município de Porto Feliz, Comarca de Porto Feliz, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, professor, casado, portador da cédula de identidade RG sob nº _____, e portador do CPF/MF sob nº _____, doravante denominado CREDOR, e, do outro lado, Sr. _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob nº _____ e CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, nesta cidade de Porto Feliz – SP, doravante denominado DEVEDOR, se ajustam e se estabelecem mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando o decidido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no TC nº _____;

Considerando que a citada decisão transitou em julgado, determinando a devolução aos cofres públicos das quantias recebidas a maior;

Considerando a sanção da Lei Complementar nº ____/2008, que possibilita o parcelamento das quantias recebidas, uma vez que o recebimento não decorreu de má-fé por parte dos vereadores, mas, tão somente de interpretação de legislação.

Considerando a necessidade de regularização;

Resolvem:

I – O devedor reconhece que deve ao credor a importância de R\$ _____, referente ao decidido no TC nº _____, originário do Tribunal de Contas do Estado.

II - O devedor pagará a referida quantia em ____ (nº de parcelas) parcelas mensais, atualizadas mensalmente pelo INPC/FIPE, a saber:

a) 1ª parcela, no valor de R\$ _____, devidamente paga no dia _____, mediante recibo:

b) 2ª parcela, xxxxxx;

c) xxxxxx

III – O não pagamento de alguma das parcelas acima acordadas acarreta vencimento antecipado de todas as parcelas restantes e multa de 10% sobre o valor remanescente.

IV - Após o pagamento da dívida aqui assumida, o credor dará plena, total, geral e irrevogável quitação da dívida oriunda do presente acordo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261-9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e conteúdo, na presença de 02 testemunhas.

Porto Feliz, _____.

Município de Porto Feliz

Testemunha 1 _____

Testemunha 2 _____